ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no **"Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno - COBACI 2023"**.

O presente termo visa à aquisição de 03 vagas no mencionado evento para as servidoras e os servidores abaixo:

- Wellington Corrêa, matrícula n. 5463;
- Luciana Cristina Mendes , matrícula n. 5733;
- Fernanda Silveira Cintra, matrícula n. 14536.

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Coordenadoria de Auditoria Interna, Coordenadoria de Controle Interno e Presidência, bem como está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O COBACI é um dos principais eventos destinados à capacitação dos servidores públicos que atuam nas auditorias internas governamentais, mormente àqueles que desempenham suas atividades em instituições de ensino vinculadas ao Ministério da Educação (MEC).

Segundo o Tribunal de Contas da União, a auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações da organização. Ela contribui para o alcance dos objetivos da organização mediante a aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia de seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

É um ofício que deve ser realizada por servidores treinados com experiência em sua área de atuação e deve ser realizada com zelo, objetividade e independência, de modo que o

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

relatório final de auditoria tenha credibilidade e possa agregar valor e melhorar o desempenho da administração pública. Logo, se justifica a importância desse evento para os servidores que almejam a participação no evento.

O maior Congresso de Auditoria e Controle Interno da Administração Pública do Brasil terá como tema em 2023 "Auditores como Propulsores de ESG" e contará com palestras, painéis, mesas redondas e *workshop* com especialistas que compartilharão experiências, conhecimentos e reflexões para transformar a atuação das auditorias internas. A programação prevê atividades durante 24 horas, divididas em três dias de evento.

Essa compra de vaga busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio "Aprendizado e Crescimento", e o processo "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas"; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva "Aprendizado e crescimento", no pilar "Gestão de Pessoas".

Ademais, essa contratação será viabilizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

A necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em lei, portanto, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional. Ante ao que se expõe, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Dessa forma, é possível compreender que a contratação em pauta contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência.

Consequentemente, a escolha não é arbitrária. Critérios da impessoalidade e da eficiência se aplicam nesse Termo de Referência, demonstrando atendimento ao interesse e à necessidade, por meio de preço adequado, para a Administração, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva da proposta.

3. DA EMPRESA

A União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação (UNAMEC) é a única empresa a realizar o Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno (COBACI), de

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

acordo com a Declaração de Exclusividade anexada a este expediente.

Fundada em 2017, a União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação - UNAMEC atualmente representa auditores ativos e inativos distribuídos em 23 unidades federativas. É a associação nacional representativa dos auditores pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE). Estes auditores reúnem as prerrogativas de prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e consultoria para adicionar valor e melhorar as operações das entidades vinculadas ao Ministério da Educação.

Em 2023, o evento contará com 17 palestrantes altamente renomados, dentre eles o Senhor Daniel Jezini, Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União; Senhores Giovanni Pacelli e Marcus Vinícius de Azevedo Braga, ambos autor e Auditor Federal de Finanças da Controladoria-Geral da União; e, Dyego Maradona Ataide de Freitas, Vice-Diretor de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente da Universidade Federal de Lavras.

O primeiro congresso foi realizado em 2018, e desde então, vem exercendo suas atividades e é devidamente reconhecida por isso, de maneira que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Instituto Federal Catarinense em 2022 segue juntado também ao expediente.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada apresentou o que se segue:

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
2023NE211	R$ 1.200,00
2023NE233	R$ 1.200,00
2023NE205	R$ 1.200,00

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

Os documentos apresentados são notas de empenho, emitidas, respectivamente, por AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIA DE DEFESA S.A.; INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ; e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. Além dos comprovantes anteriormente mencionados, os preços praticados pela UNAMEC também podem ser consultados na página de internet oficial do evento (https://cobaci.org.br).

Em tratativas via e-mail, a orientação recebida pela Equipe Organizadora é de que o arquivo contendo a proposta oficial, e demais documentos obrigatórios da contratação são igualmente obtidos no endereço eletrônico: preço de R$ 900,00 (novecentos reais), caso o inscrito seja associado, e caso não seja, o preço a ser praticado é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Em vista disso, se comprova que o montante a ser investido pelo Poder Judiciário Mato-grossense é o praticado para outros órgãos e instituições, e assim sendo, 03 (três) inscrições resultam no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), uma vez que os servidores indicados não são associados.

Por fim, é importante registrar que os servidores necessitarão de pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas. Os cálculos referentes a esses custos serão feitos pelo Departamento Financeiro da Escola dos Servidores.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

6. DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DO EVENTO

09 de agosto de 2023

09h00 - 12h00: evento científico.

12h00 - 14h00: intervalo.

14h00 - 18h00: evento científico.

10 de agosto de 2023

09h00 - 12h00: evento científico.

12h30 - 14h00: intervalo.

14h00 - 18h00: evento científico.

11 de agosto de 2023

09h00 - 12h00: evento científico.

12h30 - 14h00: intervalo.

14h00 - 18h00: evento científico.

O cronograma completo segue em anexo ao expediente.

7. DO MODO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.

A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

8. DO HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL

O evento será realizado na cidade de Maceió - Alagoas, dentro das dependências do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), Campus Maceió, situado em Rua Mizael Domingues, n. 530, bairro Centro, CEP 57020-600.

O evento ocorrerá entre os dias 09 a 11 de agosto de 2023, das 9h às 18h.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Fornecer o evento por meio de profissionais especialistas em Gestão

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

Patrimonial;

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;

d) Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Avaliar o evento por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;

b) Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;

c) Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
> I - advertência;
> II - multa;
> III - impedimento de licitar e contratar;
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
> § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
> II - as peculiaridades do caso concreto;
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
> IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
> V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
> § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO FISCAL

O Fiscal do Contrato será o servidor Wellington Corrêa, matrícula n. 5643; e a servidora Luciana Cristina Mendes de Sousa Pinto, matrícula n. 5733, será Fiscal Substituta.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2

17. CÓDIGO APLIC

00080038: Serviço de Capacitação de Pessoal – CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO (COBACI) - CARGA HORÁRIA: 24H. FORMATO: PRESENCIAL.

Cuiabá, 14 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
GRAZIELA MAIA CUNHA,
Matrícula 43298
Gestão de Projetos e Capacitação

Visto:
(assinado digitalmente)
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Matrícula 11.227

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=8D713DD2